



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024

Guarantã, 10 de dezembro de 2024.

Prezados(as) Senhores(as):

O Município de Guarantã/SP convida V. Sas. a apresentar proposta para a Licitação acima mencionada, que tem por objeto o **Pregão Eletrônico para “Aquisição de equipamentos para equipe multidisciplinar da saúde”**, para atender as necessidades do município de Guarantã/SP, conforme quantidades, especificações e condições constantes nos anexos e que fazem parte integrante da minuta deste Edital

A presente licitação reger-se-á pelas normas constantes no presente Edital que ora fazemos anexar devendo a proposta ser formulada em estrita sintonia com o mesmo, sob pena de inabilitação/desclassificação no certame.

O presente Processo será regido pela Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e seus respectivos anexos.

Solicitamos preencher o comprovante de recebimento, tão logo receba este edital, nos enviando em seguida.

No aguardo de sua proposta,

Atenciosamente,

MARCOS ROBERTO FRUGERI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos para equipe multidisciplinar da saúde

ORIGEM DO RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO REQUISITANTE: SAÚDE

REGIME DE AQUISIÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A licitação ocorrerá por meio de sistema eletrônico no Portal de Compras através do endereço eletrônico <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, que está localizado no site oficial do município de Guarantã/SP, no seguinte endereço eletrônico <https://www.guaranta.sp.gov.br/>.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LEI REGULAMENTADORA: Lei Federal nº 14.133/2021c/c Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/12/2024, às 08h30min (horário de Brasília-DF).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

PRAZO LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO: 26/12/2024 -12:30 horas(horário de Brasília-DF).

MARCOS ROBERTO FRUGERI, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2024, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada através do endereço <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **aquisição de equipamentos para equipe multidisciplinar da saúde**, relacionados no Anexo I, que será regido Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e seus respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço: <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

processo e indicados no sistema pela autoridade competente. O presente processo será conduzido, conforme designação do Decreto Municipal nº 3.194 de 19 de janeiro de 2024 e posteriores alterações.

O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

1 – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA

1.1 – A Sessão Pública será realizada no site <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8079/comprasedital/> no dia **27/12/2024**, com início às **08h30min**, horário de Brasília/DF.

1.1.1– O cadastro no Sistema será efetuado no endereço <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção “*CLIQUE AQUI PARA SOLICITAR CHAVE DE ACESSO*”, no canto superior direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de Identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

1.1.2 - O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em formato .pdf no endereço eletrônico <https://www.guaranta.sp.gov.br> e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@guaranta.sp.gov.br.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realizada desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos para equipe multidisciplinar da saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1 - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4 – DA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

4.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

4.1.1 – Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

4.2 – Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital (ampla participação).

4.3 – A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.4 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.6 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7 - É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o **micro empreendedor** individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.10 - Não poderão disputar esta licitação:

4.10.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

4.10.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.10.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.10.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.10.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.10.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.10.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

4.10.9 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.1 - o impedimento de que trata o item 4.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.10.2 e 4.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

4.14 - O disposto nos itens 4.10.2 e 4.10.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.16 - A vedação de que trata o item 4.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

5.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

5.4 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guarantã/SP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Municipal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

5.7– A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.9 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar no 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.5 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.12.1 deste Edital.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.6.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.6.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.3 - não possuem empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

6.6.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.8.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ou 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.13.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

6.14 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 - Marca/Modelo e/ou fabricante do produto;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I deste edital;

7.1.4 - Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de cada item, conforme especificações do Termo de Referência (anexo I)

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 - O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item neste edital;

7.2.2 - Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

7.2.3 - Não serão aceitos produtos com marcas diferentes das estabelecidas na proposta de preços do licitante vencedor do certame;

7.2.4 - Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.1 - Casos excepcionais e devidamente justificados serão avaliados pelo Pregoeiro no momento do certame.

7.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

7.8.1 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **60 (sessenta)** dias, independentemente de qualquer outra manifestação;

7.8.2 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.11.

7.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por **sobrepço** na execução do contrato.

7.10 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

7.11 - A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7.12 – A Prefeitura de Guarantã não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6 – O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.7 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.9 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.10 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.11 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.12 – Os preços finais dos itens com valores unitários deverão possuir no máximo 02 (duas) casas decimais.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

8.13 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.14 - O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.15 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.16 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

8.16.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.16.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.16.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

8.16.5 - Após o reinício previsto no item supra os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.17.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.17.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.17.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

8.17.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.17.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.18.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;

8.18.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

8.18.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.18.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.18.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

8.18.6 - Após o reinício previsto no subitem supra os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.19 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.20 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

8.23 – No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

8.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

8.25.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.25.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.25.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.26.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.26.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

8.26.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.26.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.26.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.26.2.2 - empresas brasileiras;

8.26.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.27.1 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

8.27.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

8.27.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.27.4 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

8.27.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27.7 - Após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

8.28 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.29 – Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

9 - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.11 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

9.1.4 - Cadastro de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidos/>).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

9.4 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.9.1 e 5.6 deste edital

9.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 - contiver vícios insanáveis;

9.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

9.11 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais litigantes.

8.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados sem tradução livre.

10.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

10.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

10.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10 - A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.11 - É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.12 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

10.12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.13 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN73/2022, art. 39, §4º):

10.14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

10.19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

13.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contadoS do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.guaranta.sp.gov.br/>



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 - fraudar a licitação;

14.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

14.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multa;

14.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

14.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail: licitacao@guaranta.sp.gov.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.guaranta.sp.gov.br/>

16.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

16.11.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2 - ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 - ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

15.11.4 - ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

16.12 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.12.2 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz;

16.12.3 – As provas de regularidade poderão se dar mediante a apresentação de certidão negativa, certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

16.13– As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14– Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

16.15 – O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.16 – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sítio eletrônico <https://www.guaranta.sp.gov.br/>

16.17 – Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Guarantã/SP reserva-se no direito de enviar amostras dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor.

16.18 - Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

demais sanções previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

16.19 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guarantã/SP.

16.20 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

16.21 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 183 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.22 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados no Departamento de Licitações e Contratos, nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Altino Cardoso, nº 156, Centro, através do telefone (14) 3586-3300, Ramal 8, ou ainda através do e-mail licitacao@guaranta.sp.gov.br.

16.12.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.23 – As empresas deverão observar rigorosamente o prazo de expediente da Prefeitura de Guarantã/SP, ou seja, das 07:00 às 13:00, para esclarecimentos, solicitação de chave de acesso e demais informações sobre o certame.

16.24 – Serão desconsideradas as solicitações de chave de acesso enviadas após às **12:30 horas do dia 26/12/2024, no horário de Brasília/DF.**

16.25 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo.

Guarantã, 10 de dezembro de 2024.

MARCOS ROBERTO FRUGERI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Equipamentos para equipe multidisciplinar da saúde, para manutenção das atividades dos profissionais nas áreas de fonodiologia, terapia ocupacional, nutricionista, psicologia e assistência social.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DE MERCADORIAS
1	1	APARELHO DE FOTOTERAPIA EM LED E LASER, POTÊNCIA: 40MW
2	1	APARELHO DE ULTRASSOM1 A 3 MHZ PARA FISIOTERAPIA - EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO NAS FREQUÊNCIAS DE 1MHZ E 3MHZ. O MODO DE EMISSÃO DO ULTRASSOM PODE SER AJUSTADO EM CONTÍNUO OU PULSADO, PERMITE A ESCOLHA DE PROGRAMAS PRÉ-PROGRAMADOS
3	5	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS AÇO BRANCO
4	10	ARMÁRIO AÉREO MDF C/02 PORTAS DE CORRER
5	10	ARMARIO SEMI ABERTO
6	1	BALANÇA PLATAFORMA COM RAMPA PARA CADEIRANTE 500KG
7	9	CADEIRA GIRATÓRIA POLTRONA PADRÃO DIRETOR.
8	10	COMPUTADOR DESKTOP BASICO (i3 10100/8GB/SSD256 M.2/300w/HG510/monitor 19,5 20MK 400h, HDMI/ Kit Teclado e mouse)
9	1	CONJUNTOS MESA MESINHA C/2 CADEIRA INFANTIL, PICOLE BORBOLETA
10	2	DIVÃ, PARA CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA, COM RECOSTO PARA CABEÇA E PÉS
11	1	ELETOESTIMULADOR QUE CONTENHA AO MENOS COM CORRENTES FES, CORRENTE RUSSA E TENS. 02 CANAIS. BIVOLT AUTOMÁTICO
12	1	ESCADA DE CANTO COM CORRIMÃOS DUPLOS E RAMPA, MEDINDO 180 CM X 60 CM X 80 CM (CXLXA), MODELO: ESCADA DE CANTO CONSTRUÍDA EM MADEIRA, BASE ENVERNIZADA AO NATURAL, CORRIMÃOS COM ACABAMENTO EM CERA



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

		NATURAL EM FORMATO L, COM CORRIMÃOS DUPLOS PARA ADULTOS E CRIANÇAS, COM RAMPA E DEGRAUS, PARA ADULTOS E CRIANÇAS, DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, 3 DEGRAUS DE 12CM DE ALTURA E LARGURA 62CM.
13	2	ESPALDAR DE MADEIRA COM 11 BASTOES E BARRA DE LING.
14	7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA ECOTANK WI FI E WI FI
15	1	LOUSA INTERATIVA
16	2	MACA, PARA FISIOTERAPIA DOBRÁVEL PORTÁTIL (180 CM X 80 CM X 75 CM
17	7	MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM 2 GAVETAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ALTURA 75 00CM LARGURA 150 00CM PROFUNDIDADE 170 00CM PES COM ESTRUTURA METÁLICA COR ITAPUÃ OU SEMELHANTE MATERIAL PRIMA MDP METAL E MDP ESPESSURA DA CHAPA 15MM PESO SUPORTADO POR CADA GAVETA 3 KG QUANTIDADE DE GAVETAS 2 GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE MONTAGEM MARCA MODELO DE REFERÊNCIA KAPPESBERG
18	1	MESA SENSORIAL DUO DOBRÁVEL MONTESSORI COM CADEIRAS E TAMPO DIMENSÕES MÍNIMAS: 69CM X 55CM X 13CM
19	2	MESINHA DIDÁTICA – DESCRIÇÃO: MATERIAL DE PLÁSTICO, CONTENDO 2 CADEIRAS E 1 MESA
20	1	MINI CAMA ELÁSTICA INFANTIL
21	1	PARALELA, COM 6 BARRAS VERTICAIS, COM REGULAGEM ALTURA E LARGURA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORRIMÃO, COM PISO DE MADEIRA E REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE
22	10	POLTRONA PARA RECEPÇÃO COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 80 CENTÍMETROS DE LARGURA X 80 CENTÍMETROS DE ALTURA X 80 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE, COM BASE DE MADEIRA, ESPUMA D28 DE BOA QUALIDADE. REVESTIDA EM TECIDO AVELUDADO NA COR CINZA ESCURO
23	15	PUFE, REVESTIMENTO CORIN INTERNO COM ESPUMA DE POLIURETANO, FORMATO PERA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 105 ALTURA, 78 LARGURAS, 78CM PROFUNDIDADE
24	1	SCOOTER DE PLÁSTICO ESPORTE SCOOTER SEGURANÇA ALÇA PROTETORA PREMIUM INDOOR CRIANÇAS SCOOTER BOARD
25	3	SMARTPHONE - COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR,COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11.0 OU SUPERIOR,COM 2 SIM CARDS,COM TELA TIPO LCD, IPS, OLED OU AMOLED,MEDINDO NO MINIMO 6.5",MEMORIA RAM COM NO MINIMO 6GB,COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 128GB OU SUPERIOR,SEM SLOT DE EXPANSAO,CAMERA TRASEIRA COM RESOLUCAO MINIMA 48.0 MP,CAMERA FRONTAL COM RESOLUCAO MINIMA DE 8.0 MP,BATERIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 5000 MAH,COM WIFI 802.11,COM PROCESSADOR OCTACORE 1,9 GHZ OU SUPERIOR,COM CARREGADOR DO EQUIPAMENTO NO PADRAO BRASILEIRO DE TOMADAS
26	1	TABLADO DE AÇO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO APÓS PRÉVIO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. LEITO ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA QUALIDADE REVESTIDA EM COURVIN EM COR AZUL. TAMANHO APROXIMADO: 2,00 X 1,60 X 0,50M.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

TODOS OS ITENS DEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA E REGULADOR ESPECIFICO DE CADA ITEM CONFORME O CASO.

2. JUSTIFICATIVA

A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da CFB/88, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

Por outro lado, não se olvide o disposto na CFB/88, artigos 5º, caput, 6º 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

“Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ...

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade.

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.”



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Melhoria da Eficiência Operacional A aquisição dos novos equipamentos para a equipe multidisciplinar da saúde é essencial para otimizar trabalhos internos, e de atendimento ao paciente, aumentar a produtividade e reduzir o tempo de execução das atividades. Equipamentos modernos possuem maior capacidade de automação e integração, permitindo que as tarefas sejam realizadas com mais rapidez e precisão.

Redução de Custos Investir em novos equipamentos pode, a longo prazo, reduzir custos operacionais. Equipamentos mais eficientes consomem menos energia no caso de eletrodomésticos, necessitam de menos manutenção e ajudam a evitar retrabalho, o que gera economia de recursos financeiros e humanos.

Aumento da Capacidade Produtiva A nova aquisição permitirá expandir a capacidade produtiva da organização, atendendo a um maior número de pacientes para tratamento e possibilitando um tratamento de melhor qualidade. financeiro significativo.

Adoção de Tecnologias Inovadoras Com a evolução tecnológica, muitos equipamentos antigos se tornam obsoletos ou ineficientes. A aquisição de novos equipamentos possibilita a adoção de soluções mais avançadas, além de melhorar a qualidade dos atendimentos oferecidos.

Segurança no Trabalho Equipamentos desatualizados ou desgastados podem representar um risco à saúde e segurança dos colaboradores. A aquisição de equipamentos modernos visa garantir um ambiente de trabalho mais seguro, cumprindo as normas regulamentadoras de segurança e evitando possíveis acidentes.

Conformidade com Padrões Regulamentares Em alguns setores, a modernização dos equipamentos é necessária para atender a normas regulatórias, padrões de qualidade e certificações exigidas por órgãos reguladores. A aquisição evita possíveis penalizações e mantém a o município em conformidade com a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

3. ESTIMATIVAS DOS VALORES/PREÇO:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DE MERCADORIAS	VALOR MEDIO
1	1	APARELHO DE FOTOTERAPIA EM LED E LASER, POTÊNCIA: 40MW	R\$ 2.490,00
2	1	APARELHO DE ULTRASSOM1 A 3 MHZ PARA FISIOTERAPIA - EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO NAS FREQUÊNCIAS DE 1MHZ E 3MHZ. O MODO DE EMISSÃO DO ULTRASSOM PODE SER AJUSTADO EM CONTÍNUO OU PULSADO, PERMITE A ESCOLHA DE PROGRAMAS PRÉ-PROGRAMADOS	R\$ 1.949,99
3	5	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS AÇO BRANCO	R\$ 304,00
4	10	ARMÁRIO AÉREO MDF C/02 PORTAS DE CORRER	R\$ 320,00
5	10	ARMARIO SEMI ABERTO	R\$ 835,00
6	1	BALANÇA PLATAFORMA COM RAMPA PARA CADEIRANTE 500KG	R\$ 7.504,90
7	9	CADEIRA GIRATÓRIA POLTRONA PADRÃO DIRETOR.	R\$ 239,45
8	10	COMPUTADOR DESKTOP BASICO (i3 10100/8GB/SSD256 M.2/300w/HG510/ monitor 19,5 20MK 400h, HDMI/ Kit Teclado e mouse)	R\$ 1.1696,00
9	1	CONJUNTOS MESA MESINHA C/2 CADEIRA INFANTIL, PICOLE BORBOLETA	R\$ 1.500,00
10	2	DIVÃ, PARA CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA, COM RECOSTO PARA CABEÇA E PÉS	R\$ 1.635,30
11	1	ELETROESTIMULADOR QUE CONTENHA AO MENOS COM CORRENTES FES, CORRENTE RUSSA E TENS. 02 CANAIS. BIVOLT AUTOMÁTICO	R\$ 2.534,02
12	1	ESCADA DE CANTO COM CORRIMÃOS DUPLOS E RAMPA, MEDINDO 180 CM X 60 CM X 80 CM (CXLXA), MODELO: ESCADA DE CANTO CONSTRUÍDA EM MADEIRA, BASE ENVERNIZADA AO NATURAL, CORRIMÃOS COM ACABAMENTO EM CERA NATURAL EM FORMATO L, COM CORRIMÃOS DUPLOS PARA ADULTOS E CRIANÇAS, COM RAMPA E DEGRAUS, PARA ADULTOS E CRIANÇAS, DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, 3 DEGRAUS DE 12CM DE ALTURA E LARGURA 62CM.	R\$ 2.814,00
13	2	ESPAIDAR DE MADEIRA COM 11 BASTOES E BARRA DE LING.	R\$ 607,09
14	7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA ECOTANK WI FI E WI FI	R\$ 1.099,00
15	1	LOUSA INTERATIVA	R\$ 14.400,00
16	2	MACA, PARA FISIOTERAPIA DOBRÁVEL PORTÁTIL (180 CM X 80 CM X 75 CM	R\$ 538,98
17	7	MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM 2 GAVETAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ALTURA 75 00CM LARGURA 150 00CM PROFUNDIDADE 170 00CM PÉS COM ESTRUTURA METÁLICA COR ITAPUÃ OU SEMELHANTE MATERIAL PRIMA MDP METAL E MDP ESPESSURA DA CHAPA 15MM PESO SUPOSTADO POR CADA GAVETA 3 KG QUANTIDADE DE GAVETAS 2 GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE MONTAGEM MARCA MODELO DE REFERÊNCIA KAPPESBERG	R\$ 700,00
18	1	MESA SENSORIAL DUO DOBRÁVEL MONTESSORI COM CADEIRAS E TAMPO DIMENSÕES MÍNIMAS: 69CM X 55CM X 13CM	R\$ 1.837,50
19	2	MESINHA DIDÁTICA – DESCRIÇÃO: MATERIAL DE PLÁSTICO, CONTENDO 2 CADEIRAS E 1 MESA	R\$ 308,70



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

20	1	MINI CAMA ELÁSTICA INFANTIL	R\$ 865,22
21	1	PARALELA, COM 6 BARRAS VERTICAIS, COM REGULAGEM ALTURA E LARGURA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORRIMÃO, COM PISO DE MADEIRA E REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE	R\$ 5.198,22
22	10	POLTRONA PARA RECEPÇÃO COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 80 CENTÍMETROS DE LARGURA X 80 CENTÍMETROS DE ALTURA X 80 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE, COM BASE DE MADEIRA, ESPUMA D28 DE BOA QUALIDADE. REVESTIDA EM TECIDO AVELUDADO NA COR CINZA ESCURO	R\$ 780,00
23	15	PUFE, REVESTIMENTO CORIN INTERNO COM ESPUMA DE POLIURETANO, FORMATO PERA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 105 ALTURA, 78 LARGURAS, 78CM PROFUNDIDADE	R\$ 350,00
24	1	SCOOTER DE PLÁSTICO ESPORTE SCOOTER SEGURANÇA ALÇA PROTETORA PREMIUM INDOOR CRIANÇAS SCOOTER BOARD	R\$ 929,67
25	3	SMARTPHONE - COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR,COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11.0 OU SUPERIOR,COM 2 SIM CARDS,COM TELA TIPO LCD, IPS, OLED OU AMOLED,MEDINDO NO MINIMO 6.5",MEMORIA RAM COM NO MINIMO 6GB,COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 128GB OU SUPERIOR,SEM SLOT DE EXPANSAO,CAMERA TRASEIRA COM RESOLUCAO MINIMA 48.0 MP,CAMERA FRONTAL COM RESOLUCAO MINIMA DE 8.0 MP,BATERIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 5000 MAH,COM WIFI 802.11,COM PROCESSADOR OCTACORE 1,9 GHZ OU SUPERIOR,COM CARREGADOR DO EQUIPAMENTO NO PADRAO BRASILEIRO DE TOMADAS	R\$ 1.183,36
26	1	TABLADO DE AÇO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO APÓS PRÉVIO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. LEITO ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA QUALIDADE REVESTIDA EM COURVIN EM COR AZUL. TAMANHO APROXIMADO: 2,00 X 1,60 X 0,50M.	R\$ 2.693,02
TOTAL			R\$ 112.274,81

O limite máximo que a o Município de Guarantã se dispõe a pagar para o objeto conforme tabela acima, valor de cada item, conforme a média de preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, em anexo, em atendimento ao artigo 23, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, o valor médio do orçamento é de R\$ 112.287,31 cento e doze mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos)

Lei Federal 14.133/2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro,



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento deverá ser empenhado a conta da seguinte dotação orçamentária:

- Ficha Orçamentária 253

5. PESQUISA DE MERCADO

A presente contratação trata de empresa pessoa jurídica que forneça Equipamentos para equipe multidisciplinar da saúde de acordo com especificações técnicas do termo de referência, logo a pesquisa de mercado foi feita por contado direto via e-mail e telefone, a empresas que forneçam equipamentos especificados neste TR da região, e também no portal nacional de contratações públicas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO/CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A intenção da Saúde em adquirir o item listado posteriormente licitado, é importante salientar que a aquisição em si se dará de forma parcelada por item, para garantir a maiores possibilidades de lances contemplando a ampla concorrência e melhores preços.

8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de Equipamentos para equipe multidisciplinar da saúde, deverá garantir aos usuários do sistema de saúde público, o acesso a tratamentos de diversas demandas clinicas, e melhoria no conforto principalmente aos funcionários do município.

Com a aquisição dos itens busca-se também, atender ao princípio do



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

economicidade, cujo meto é a obtenção do melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômico e sustentável.

9. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Conforme previsto no item que traz as quantidades da presente contratação compreende em aquisição de Equipamentos para equipe multidisciplinar da saúde, que no caso em questão envolve a seleção de pessoa jurídica que apresente proposta mais vantajosa para a entrega do bem conforme especificado. Assim, a solução escolhida para a contratação do objeto será realizada em empresa pessoa jurídica que tenha condições de fornecer os itens do termo de referência nos prazos, preços e quantidades exigidos pela licitante.

10. PRAZO

Prazo de vigência do contrato: 12 meses.

O adimplemento da obrigação, deve transcorrer nos prazos indicado

os, prazos estes IMPRORROGÁVEIS, sendo que o marco da contagem é a data da assinatura do contrato ou ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES DA ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a solicitação da contratante mediante a expedição de pedido pelo Setor Competente.

A entrega deverá ser realizada de forma pontual no prazo de 15 dias

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na:

- Secretaria Municipal da Saúde localizada na Rua Guido Dal Col, nº 368 CEP: 16570-080

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá a EMPRESA comprovar os seguintes requisitos:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

- A) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- B) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- D) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada tomo empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- F) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- G) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- H) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

* OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

- **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. (Débitos Mobiliários);

Caso a EMPRESA seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

A EMPRESA enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- **OUTRAS COMPROVAÇÕES**



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

A) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

B) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital.

C) Declaração unificada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital.

D) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:

D1) Empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

D2) Empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

E). Certificado de Apenados emitido pelo TCE/SP

(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

- **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:**

Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no DETALHAMENTO deste termo de referência. Cumprir as orientações do Contratante quanto às especificações dos produtos, conforme DETALHAMENTO.

Acatar todas as exigências legais da contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos produtos.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 meses, com assistência técnica, contados a partir do recebimento definitivo ou prazo maior se descrito em lei específica.

Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei.

se for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art 121 da Lei 14133/21;

prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento e Protocolo;

contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

Federal de 1988, e em conformidade com o art 5º da Lei 14133/21 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010

Dar garantia do item conforme sua natureza e de acordo com o código civil e código de defesa do consumidor

Entregar todos os itens de acordo com as exigências legais da agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA e regulador específico de cada item conforme o caso.

- **DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:**

a. manter pessoa destacada para ser interlocutora direta com a da Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal da Educação.

b. ser responsabilizada financeiramente por quaisquer danos causados por algum de seus colaboradores, ainda que indiretos (eventuais terceirizados ou prestadores de serviços de outros que com ela contratem);

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 112.287,31, (cento e doze mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) sendo esta avaliação com base na pesquisa de preços realizada.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (declaração da viabilidade e adequação)

Concluo em face dos aspectos técnicos e econômicos explicitados nos itens deste documento, declara ser viável esta contratação.

15. ESTRATÉGIA PARA CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO DA DEMANDA EM CASO DE FINALIZAÇÃO OU INTERRUPTÃO DO CONTRATO

No entanto, após a declaração do vencedor da licitação, há a possibilidade de se deparar com situações que inviabilizam a continuidade da relação com o Poder Público (seja por documentos,



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

seja por incapacidade técnica). Nesta situação, a demanda para conclusão da aquisição pode ser invocar os próximos colocados no certame.

16. FORMA CRITÉRIO DE JULGAMENTO FORNECEDOR.

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

17. LOCAL DA ENTREGA:

- Secretaria Municipal da Saúde localizada na Rua Guido Dal Col, nº 368 CEP: 16570-080

Horário da entrega: Horário comercial em dias úteis.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O valor será pago mediante apresentação de nota em até 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal.

Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade do material. A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Em assim sendo, diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão.

Além disso, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.

19. MODELO DE GESTÃO

O contrato terá como gestor o diretor municipal de saúde, que, por meio de seus funcionários, deverá garantir o recebimento dos Equipamentos para equipe multidisciplinar da saúde, a conferencia fiel a tal pedido e nota fiscal que acompanhara os itens a serem entregues.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

20. VIGÊNCIA:

-A vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DEBORA BENTO DA SILVA

Diretora Municipal de Saúde

CPF 446.381.358-11



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº 094/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO

PROCESSO Nº 094/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, realizado pelo Município de Guarantã, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

* Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso IV do art. 62 da Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133/21.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e do CPF nº, cuja função/cargo é (sócio / administrador / procurador / diretor / etc), Nascido(a) em:/...../....., Endereço completo:, Telefone: (...)., E-mail pessoal:**será o(a) responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

- 7) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:
- 8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:....., nº,Bairro:, CEP:, Cidade:, Estado:, E-mail:, Telefone: (....).....
- 9) Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 10) Nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º Nº 001/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11) DECLARAMOS, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

..... de

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ**, inscrita no CNPJ nº 46.187.506/0001-52, com sede na Avenida Altino Cardoso, nº 156, centro, na cidade de Guarantã, Estado de São Paulo, CEP 16570-064, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito **Marcos Roberto Frugeri**, brasileiro, portador do R.G nº 22.512.500-6 e inscrito no CPF sob o nº 124.913.888-47, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10.036/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo tipo ônibus rodoviário usado, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL.

1.2. Descritivo do Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Uni (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01					

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. - O Contrato terá vigência de 1 (um) ano.

2.1.1. O término da vigência deste contrato, não desobriga a CONTRATADA e CONTRATANTE no cumprimento das condições estabelecidas no termo de referência, em especial, com relação a garantia do objeto e seus prazos.

CLÁUSULA 3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

3.1. O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global, mediante entrega imediata do produto especificado.

CLÁUSULA 4 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega do bem é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. O bem deverá ser entregue na Garagem Municipal, cujo endereço restará devidamente indicado na “Ordem de Fornecimento”.

4.4. Os produtos serão recebidos no horário designado pela Solicitação de Entrega, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.1.1. Quando se tratar de situação de urgência, poderá ser realizado o recebimento de produtos, em dias e horários diversos, atendendo ao interesse do município.

4.5. No ato da entrega dos produtos constantes no item 1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO, o responsável atestará o recebimento no verso da nota, ou cupom para posterior conferência.

4.6. Os produtos recepcionados serão objeto de inspeção, em conformidade com o estabelecido no Item 1.1 e 1.2 do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

4.7. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

- Garantia

4.8. O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

4.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10.1. O prazo de garantia mínima será de 3 meses para câmbio e motor.

4.10.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

4.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA 5 – DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA 6 - DO PREÇO

6.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA 7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega do bem e da apresentação da nota fiscal.

7.1.1. Caberá a fiscalização do Contratante proceder à análise e parecer favorável ao pagamento.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. Os pagamentos serão suportados através da seguinte dotação orçamentária:

Código da Ficha:	XXXXXX
Órgão:	XXXXXXX
Unidade:	XXXXXXXX
Dotação:	XXXXXXXXXX
Reserva Orçament.:	xxx

CLÁUSULA 9 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9. Não será exigida nenhuma garantia para execução contratual.

CLÁUSULA 10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o item 22.1 deste Edital.

10.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

10.3. Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do(s) produto(s), objeto desta licitação, o GERENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos seus fornecimentos, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

10.4. Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

a) ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital;

b) encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.5. A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6. Havendo a necessidade de substituição e/ou complementação dos itens, a Secretaria Municipal de Educação notificará imediatamente a Contratada, para que a troca ocorra no prazo máximo de 05 (cinco) dias. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para a rescisão do contrato, assim também como possível aplicação de penalidades.

10.7. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos.

10.8. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

10.9. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, inclusive, após o recebimento provisório, a PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa dela.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

10.10. A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada.

10.11. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pela PREFEITURA.

10.12. O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a CONTRATADA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

10.13. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

10.14. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar a PREFEITURA OU A TERCEIROS.

10.15. A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

10.16. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

10.17. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

10.18. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATADA poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição/complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA 11 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DOS DIREITOS

11.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

- c) prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação do(s) produto(s);
- f) fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do fornecimento, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada, devendo esta apresentar durante a execução dos contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;
- g) comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Contrato;
- l) arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- m) arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- n) A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste Contrato;
- o) os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

p) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, facultada a supressão além desse limite; (quando for o caso).

CLÁUSULA 12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.1.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 13 - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.3. O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao Contratante o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.4. A extinção por ato unilateral do Contratante sujeitará a Contratada à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

13.5. Caso o valor do prejuízo do Contratante advindo da extinção contratual por culpa da Contratada exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA 14 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA 15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada por responsável, com autoridade para exercer, como representante do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior ateste da Nota Fiscal.

15.2. Fica designado(a) como Gestor(a) do presente instrumento a servidor(a) abaixo qualificado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

E-MAIL:

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.4. Durante o período de vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar seu representante para tratativas sobre o ajuste.

15.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições, efetuar o pedido de fornecimento, verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e atestar o recebimento dos produtos.

15.6. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA 16 – DO FORO.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Cafelândia para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Guarantã, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Marcos Roberto Frugeri
Contratante

RAZÃO SOCIAL

Nome do proprietário(a)
Contratada

NOME DO GESTOR

Gestor(a) do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 094/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

EDITAL nº 034/2024

ANEXO “ A ”

ITEM	CÓDIGO	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VR. UNIT.	VR TOTAL
Valor Total da Ata de Registro de Preços : R\$						



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 092/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024

EDITAL nº 033/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024

EDITAL nº 033/2024

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____